1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XV – BUTANTÃ DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

A **Dra. Mônica de Cássia Thomaz Perez Reis Lobo,** MMa. Juíza de Direito da **1ª** Vara Cível do Foro Regional XV – Butantã da Comarca de São Paulo/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

PROCESSO nº: 0003511-91.2024.8.26.0704 – Cumprimento de Sentença.
Exequente: JULIA PIZARRO FREITAS HERNANDEZ, CPF: 923.205.461-20;
Executados:

- **ALEXANDRE BERNARDINO EQUIPAMENTOS,** CNPJ: 49.648.277/0001-14, na pessoa do seu representante legal;
- **ALEXANDRE BERNARDINO**, CPF: 105.855.938-92;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**

LEILÃO ÚNICO: Início em **10/12/2026**, às **14:00hs**, e término em **27/01/2027**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R$14.441,50**, correspondente a **50%** do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: **VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PASSAT LS,** ano fabricação 1977, ano modelo 1977, cor verde, placa BID-2988, RENAVAM 355737140, CHASSI BT153666.
Endereço do bem: Rua Luiz Marchesan, n. 523, bairro Jardim Recanto Verde, Limeira/SP - CEP 13481-858.
ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no Evento 84 dos autos. Consta da pesquisa realizada no Detran/SP, a informação quanto a existência de **RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA** por falta de

transferência. Eventual regularização do bem junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do arrematante. **Débitos fiscais:** R$ 1.308,62, pesquisados até 20/10/2026. **Depositário:** O atual possuidor. **Avaliação:** R$ 28.883,00**,** em junho de 2026.

Débito da ação: R$ 231.432,78, em outubro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação**. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário. Débitos de IPVA e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;

Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) PARCELADO (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens de forma parcelada deverão encaminhar suas propostas ao e-mail judicial@vipleiloes.com.br, **antes do início do leilão**, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

A proposta deverá prever o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado a título de sinal, a ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da arrematação, podendo o saldo remanescente ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). A aceitação da proposta de pagamento parcelado ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, de caução idônea e suficiente,

apta a garantir o adimplemento integral da obrigação assumida, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista, e,

c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pelo Leiloeiro, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda do Leiloeiro.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.leilaovip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2026.

Dra. Mônica de Cássia Thomaz Perez Reis Lobo,

Juíza de Direito